

LEI Nº 1.531, DE 20 DE MARÇO DE 1995.

Reclassifica para o Nível VII o cargo de Chefe do Órgão Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reclassificado para o Nível VII, com todos os direitos do mesmo, o cargo de Chefe do Órgão Municipal de Educação - O.M.E. - de acordo com a Lei Complementar nº 001/93.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei retroagem à 01 de fevereiro de 1995.

Art. 3º. Para a consecução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 20 de março de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal